

Política Fiscal



FUNDAÇÃO
CALOUSTE GULBENKIAN

A Fundação Calouste Gulbenkian é uma instituição privada de utilidade pública com um estatuto fiscal privilegiado em diferentes jurisdições onde atua, atribuído em função das finalidades estatutárias que prossegue e de cujos resultados apresenta relatórios periodicamente.

Entende a Fundação que o pagamento de impostos é um aspeto basilar de muitos dos objetivos de desenvolvimento sustentável, com especial destaque para o objetivo 10 – Reduzir as Desigualdades, uma vez que os impostos fazem parte integrante de uma política pública de redistribuição de riqueza.

A redução das desigualdades é central na estratégia da Fundação e parte integrante da sua atividade. Assim, a Fundação assume um compromisso com a Resolução das Nações Unidas, *Transforming our world: the 2030 Agenda for Sustainable Development* (2015), que reconhece o importante contributo dos impostos para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

A Política Fiscal e a respetiva publicação concorrem para a observância do compromisso de transparência da Fundação Gulbenkian perante todas as partes interessadas em temas determinantes para uma gestão sustentável.

1.

Finalidade

A Política Fiscal da Fundação Calouste Gulbenkian tem por objetivo assegurar o cumprimento integral das obrigações tributárias previstas em todas as jurisdições onde a Fundação atua, mediante o pagamento dos impostos, contribuições e demais tributos que sejam devidos e o cumprimento de todas as obrigações declarativas.

Incluído neste propósito, compete à Fundação adotar uma adequada e prudente interpretação das legislações em vigor nas operações realizadas, com apoio de advogados e consultores externos e requerendo a opinião das autoridades tributárias locais quando necessário e possível, por forma a assegurar a conformidade integral com as normas aplicáveis.

Deverá a Fundação construir uma relação proactiva, saudável e de estreita cooperação com as autoridades fiscais dos vários países onde opera, numa base de confiança e boa-fé, por forma a assegurar a prestação de informação, documentação e esclarecimentos necessários a um entendimento adequado das operações desenvolvidas em cada geografia.

2.

Abrangência

A Política Fiscal da Fundação aplica-se em todas as dimensões da sua intervenção, incluindo os seus investimentos e relações com fornecedores, colaboradores e beneficiários das suas atividades.

A Política Fiscal abrange impostos, contribuições para regimes de segurança social, e outros contributos legais, como taxas, coimas e outros pagamentos a entidades públicas.

Compete ainda à Fundação comportar-se de forma a não promover práticas fiscais desadequadas por parte de entidades que com a Fundação interajam.

3.

Princípios Gerais

A Fundação Calouste Gulbenkian interpreta a sua isenção de impostos sobre os rendimentos (em relação ao IRC, por despacho do Senhor Ministro das Finanças, de 18 de julho de 1989) como uma responsabilidade acrescida na prossecução da sua missão ao serviço da sociedade. Esta responsabilidade traduz-se também num escrupuloso cumprimento de todas as obrigações fiscais das quais não está isenta.

Neste enquadramento, a Fundação assume uma postura de repúdio por práticas de evasão fiscal e de planeamento fiscal agressivo.

A Política Fiscal da Fundação é aplicada com rigor e profissionalismo, tendo em atenção os legítimos interesses de todas as partes interessadas, e em total sintonia com a sua missão.

Deverá, assim, a Fundação:

- Implementar as opções que, em matéria fiscal, se revelem mais adequadas às suas atividades no estrito cumprimento do espírito e da letra da Lei;
- Defender os seus legítimos interesses pela via administrativa e, se for caso disso, judicialmente, quando o pagamento de quaisquer impostos, contribuições e tributos levante fundadas dúvidas de legalidade;
- Utilizar os benefícios e incentivos fiscais aplicáveis e que se revelem apropriados às atividades desenvolvidas, no entendimento de que estes benefícios visam incentivar um comportamento concreto com impacto positivo na sociedade. Assim, o recurso a benefícios e incentivos fiscais, dentro do espírito para que foram criados e desde que enquadráveis na missão e atividades desenvolvidas, está em total alinhamento com a Política Fiscal da Fundação;
- Utilizar os benefícios e incentivos fiscais aplicáveis tendo como propósito último e exclusivo a prossecução dos respetivos fins, tal como enunciados nos respetivos estatutos;
- Criar as condições para que as pessoas e as entidades que estabeleçam relações com a Fundação cumpram as obrigações fiscais e parafiscais que decorram diretamente dessas relações, designadamente através da prestação de informações e/ou declarações, genéricas ou individualizadas, de carácter fiscal e parafiscal, que legalmente a Fundação esteja obrigada a prestar ou que se considerem relevantes;
- Promover um ambiente de mitigação de riscos fiscais nas suas atividades.

4.

Melhores Práticas

Na aplicação dos princípios gerais acima enunciados, a Fundação promoverá as melhores práticas em matéria fiscal.

A Fundação não constituirá nem utilizará veículos artificiais, especialmente criados com o único objetivo de reduzir ou isentar o pagamento de impostos. Ficam igualmente vedadas as estruturas que visem transferir resultados para jurisdições de baixa incidência fiscal, bem como a construção de estruturas que visem tornar opacos os movimentos financeiros e contabilísticos e as suas consequências fiscais.

Não deverá a Fundação participar, promover ou dinamizar operações desprovidas de substância económica, devendo as mesmas repousar em pressupostos e valores com plena adesão à realidade de facto sobre a qual se projetam.

Não deverá a Fundação constituir ou adquirir empresas em paraísos fiscais, de acordo com a lista de jurisdições não cooperantes definidas pela União Europeia.

Não deverá a Fundação dissimular um evento fiscalmente tributável mediante a sua qualificação ou conversão noutra facto isento ou de menor incidência.

Num contexto de pré-litígio em matéria fiscal, no qual a Fundação disponha de sólidos argumentos para sustentar a sua posição, face à lei em vigor, à jurisprudência constante dos Tribunais superiores ou

à doutrina estabilizada, será privilegiada a tentativa de resolução pela via administrativa, no quadro de uma postura de boa-fé e cooperação com as Autoridades Fiscais.

Na impossibilidade de resolução por esta via, com a consequente passagem à condição de litígio efetivo, a sua apreciação será submetida, pela Fundação, à jurisdição competente.

5.

Governança, Controlo e Auditoria

A presente Política Fiscal, cuja aprovação e revisão periódica é da competência do Conselho de Administração, concorre para a mitigação de riscos de incumprimento legal, bem como dos riscos reputacionais associados.

A verificação do cumprimento escrupuloso da Política Fiscal da Fundação cabe em primeira linha ao Conselho de Administração, que delega no Conselho Executivo as decisões que, a cada momento, se revelarem necessárias e adequadas ao espírito da norma.

O sistema de controlo interno da Fundação assenta no modelo das três linhas de defesa, em que a responsabilidade da primeira linha de defesa é da competência de cada uma das Unidades Orgânicas, no âmbito da sua ação interna, a quem cabe, designadamente, a adequada caracterização e classificação das atividades promovidas e dos serviços contratados, abstendo-se de promover ou aceitar qualquer solução que vise dissimular um evento fiscalmente relevante com o objetivo de qualificá-lo ou convertê-lo noutra facto isento ou de menor incidência. A segunda linha de defesa é exercida pelo Serviço Jurídico, a quem compete enquadrar juridicamente os factos e as atividades fiscalmente relevantes promovidas pela Fundação ou nas quais intervenha, e pelo Serviço de Finanças e Investimentos, a quem cabe a monitorização das opções fiscais tomadas, a elaboração das declarações obrigatórias e adequadas, a interação com as Autoridades Tributárias e a articulação com o Serviço Jurídico para interpretação de situações mais discutíveis. A terceira linha de defesa é assegurada pela função de auditoria interna, que compete ao Serviço de Auditoria e Gestão de Riscos, em articulação com a Comissão de Auditoria.

6.

Transparência

A Fundação Calouste Gulbenkian pauta a sua atuação por elevados padrões de transparência e integridade, também no domínio fiscal. Neste contexto, a Política Fiscal da Fundação é pública e encontra-se disponível no *website* institucional, garantindo o acesso de todas as partes interessadas ao seu conteúdo.

A Fundação compromete-se a assegurar a divulgação clara, rigorosa e transparente da informação fiscalmente relevante, em conformidade com os requisitos legais aplicáveis e em linha com as melhores práticas do setor. Esta divulgação é realizada, nomeadamente, através dos seus instrumentos de reporte institucional, como o Relatório Anual.

Data de aprovação
JULHO 2025